

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 213

São Paulo

sábado, 9 de novembro de 1985

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.825, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre reajuste de custas judiciais e extrajudiciais*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O reajuste de custas judiciais e extrajudiciais previsto nos parágrafos 6.º e 7.º do artigo 1.º da Lei n.º 4.476, de 20 de dezembro de 1984, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.575, de 30 de maio de 1985, será aplicado, no corrente exercício, com as seguintes alterações:

I — o das custas e despesas judiciais incidirá a partir de 1.º de janeiro de 1986 (vetado).

II — o das custas e despesas extrajudiciais incidirá em 10 de novembro, reajustando-se as taxas pela diferença entre os Maiores Valores de Referência (MVR) fixados para vigorarem em 1.º de maio e 1.º de novembro de 1985, ficando inalterados os valores básicos a que se refere o § 6.º.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Vetado.

Artigo 5.º — Vetado.

Artigo 6.º — Vetado.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1985.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 24.262, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Usina Açucareira Ester S.A., terreno sem benfeitorias, situado na Avenida do Centenário, esquina da Rua A, em Cosmópolis, necessário à construção do prédio da EEPG "Usina Ester"*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Usina Açucareira Ester S.A., terreno sem benfeitorias, com a área de 14.149,30m<sup>2</sup> (catorze mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado na Avenida do Centenário, esquina da rua A, em Cosmópolis, comarca de Campinas, necessário à construção do prédio da EEPG "Usina Ester", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-88.498/83, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento da Avenida do Centenário, distante 9,41m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua "A"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Avenida do Centenário, com azimute 176º38'19", numa distância de 121,78m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 269º14'15", numa distância de 55,02m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 359º14'15", numa distância de 46,00m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva de concordância à esquerda, com desenvolvimento 22,80m e raio 14,00m, até encontrar o ponto "5", situado no alinhamento da Rua "B", confrontando, nestes três últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade da Usina Açucarei-

ra Ester S.A.; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua "B", com azimute 272º34'28", numa distância de 128,56m, até encontrar o ponto "6", situado no cruzamento deste alinhamento com o da Rua "A"; desse ponto, deflete à direita e segue, em curva, com desenvolvimento 68,42m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da mesma rua, com azimute 75º55'15", numa distância de 24,75m, até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 14.149,30m<sup>2</sup> (catorze mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

#### DECRETO N.º 24.263, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Bairro da Gatolândia*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.500,59m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Mococa, necessário à construção da EEPG do Bairro da Gatolândia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 87.908/83, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: Tem início no ponto 0, situado a 25,00m dos alinhamentos das ruas 1 e Sergipe; desse ponto segue, em linha reta, paralelamente ao alinhamento da Rua 1, numa distância de 86,52m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 98,25m, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 86,52m, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 98,25m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, confrontando, em todos os alinhamentos, com próprio municipal — jardim público — onde se acha encravado o imóvel descrito, encerrando este perímetro a área de 8.500,59m<sup>2</sup> (oito mil e quinhentos metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

#### DECRETO N.º 24.264, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Vila Pantano, atual EEPG "Professora Neuza Maria Nazato de Carvalho"*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.505,00m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessário à construção do prédio da EEPG Vila Pantano, atual EEPG "Profa. Neuza Maria Nazato de Carvalho", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 92.801/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Césio, distante 9,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua da Platina; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua Césio, numa distância de 100,00m, até encontrar o ponto "J"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com terreno remanescente de propriedade da municipalidade de Santa Bárbara D'Oeste, até encontrar o ponto "I", situado no alinhamento da Rua do Ouro; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua do Ouro, numa distância de 100,00m, até encontrar o ponto

"F"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14 m, até encontrar o ponto "G", situado no alinhamento da Rua da Platina; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua da Platina, numa distância de 42,00m, até encontrar o ponto "H"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 6.505,00m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

#### DECRETO N.º 24.265, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Socorro, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG (Isolada) do Bairro Lavras do Meio*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Socorro, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.540,00m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Socorro, necessário à construção do prédio destinado à EEPG (Isolada) do Bairro Lavras do Meio, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-45.279/59, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da estrada de terra que liga Socorro (SP) e Bueno Brandão (MG), distante aproximadamente 25 quilômetros de Socorro (SP) e 10km de Bueno Brandão (MG); desse ponto, segue, em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Joaquim Bento de Moraes, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 49,60m, confrontando com imóvel de propriedade de José Pedroso de Moraes, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da estrada de terra que liga Socorro (SP) a Bueno Brandão (MG); desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa estrada, numa distância de 57,00m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 1.540,00m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quarenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

#### DECRETO N.º 24.266, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG (Isolada) da Fazenda Joapiranga*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 11 de novembro — Segunda-feira

- 9h30 Lançamento da pedra fundamental do novo Centro de Treinamento do Pátio Jabaquara do Metrô de São Paulo — Pátio de estacionamento e oficinas do Jabaquara — Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134.
- 11h30 Inauguração da Escola Oficina de 1.º Grau do Parque D. Pedro II — Parque D. Pedro II (Antigo Colégio Roosevelt).
- 12h30 Assinatura de convênio entre a Prefeitura de São Paulo, a Companhia de Desenvolvimento da Habitação e o Banco Nacional de Habitação para construção de 17.300 unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda — Gabinete do Prefeito de São Paulo — Parque Ibirapuera.
- 15h Secretário Particular.
- 15h30 Despachos Administrativos.
- 16h30 Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo.
- 17h Secretário do Governo.
- 18h Secretário de Economia e Planejamento.

### Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                            |    |
|-------------------------|----|----------------------------|----|
| Secretarias.....        | 3  | Concursos.....             | 27 |
| Universidades.....      | 23 | Assembléia Legislativa.... | 33 |
| Ministério Público..... | 25 | Diário dos Municípios....  | 52 |
| Tribunal de Contas..... | 25 | Prefeituras.....           | 56 |
| Editais.....            | 27 | Boletim Federal.....       | 57 |

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 203, do Tribunal de Impostos e Taxas